

---

**ESTÁGIO DURANTE O PERÍODO DE ADNPS**

Processo Protocolado sob nº 23064.022124/2020-59

Assunto: Geral: Análise e Encaminhamento de Documentos

Considerando que a matrícula e frequência em ADNPs são controladas apenas pelo professor da disciplina e que não estarão visíveis no sistema acadêmico, e desta forma não sendo possível a identificação pelo PRAE de eventuais atividades síncronas durante a ADNP de um aluno. Considerando, ainda, que muitos estágios estão sendo realizados na modalidade trabalho remoto sem horário pré-determinado. Entendemos que é possível a jornada de estágio de 40 horas semanais no período de ADNPs.



Documento assinado eletronicamente por **FABIANA POTTKE, ACESSOR(A)**, em 04/08/2020, às 09:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.utfpr.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orpa\\_acesso\\_externo=0](https://sei.utfpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orpa_acesso_externo=0), informando o código verificador **1549671** e o código CRC **B8CCD613**.